



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte D'Oeste

Lei de Criação N.º 365 - 13/02/92

Lei nº 054, de 19 de Dez de 1.994.

**SÚMULA:** "ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.995 à 1.997.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte.

## LEI :

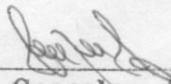
Os recursos do Orçamento Plurianual de investimento para o triênio de 1.995 à 1.997, são estimados em R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), e em igual valor, no mesmo período os dispendios.

Art. 2º - Os recursos prevista para o funcionamento do Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1.995 à 1.997 estão distribuídos conforme anexos, que integram esta Lei.

Art. 3º - A Programação das despesas de Capital por Órgão e por Funções, discriminados na forma dos anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos e dispêncios fixados nos artigos 2º e / 3º desta Lei, poderá ser programada pelo Executivo, mantendo-se inalterado os valores estabelecidos para cada exercício.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1.995 à 1.997, os recursos provenientes de créditos adicionais que forem abertos nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

  
Varley Gonçalves Ferreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte D'Oeste

Lei de Criação N.º 365 - 13/02/92

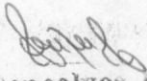
Cont. da Lei nº 054/94

Fls. 02

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dr. Oswaldo Piana, Edifício Sede do Poder  
Executivo Municipal, em 19 de Dez de 1.994.

  
Varney Gonçalves Ferreira  
Prefeito Municipal